

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 13 de novembro de 2024 • Edição 2910 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 509/2024

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1565/2024, em favor de ARLETE CARDOSO DA CONCEIÇÃO - MEI, para prestação de Serviços de Cuidador junto à “Casa Lar do Idoso”, referente aos meses de julho a dezembro de 2024, conforme o Credenciamento nº 010/2023, no valor total de R\$ 5.162,00 (Cinco mil, cento e sessenta e dois reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 13 de novembro de 2024.

Marilene Vieira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 511/2024

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1567/2024, em favor de ANA LUCIA HACHMANN - MEI, para prestação de serviço de oficinas de literatura junto ao CRAS, ação realizada pela Secretaria de Assistência Social, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 13 de novembro de 2024.

Marilene Vieira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social - SAS

*original assinado nos autos do processo

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 180 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Portaria 087/2024 do Setor de Compras e dá outras providências.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 que dispõe sobre as Licitações e Contratações Públicas;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO nº 046/2023 que dispõe sobre o Setor de Compras, de que trata o arts. 29 da estruturada administrativa da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO nº 057/2023 que dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata o arts. 12, VII e 18, da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Primavera do Leste.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento das contratações públicas como ação de governança prévia à transição para a Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

RESOLVE

Art. 1º O Setor de Compras deve atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, auxiliando pessoalmente a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de todos os setores demandantes.

Art. 2º Os integrantes do Setor de Compras através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras – observando o disposto na Resolução nº 46/2023, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 3º A Comissão de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Documento de Formalização de Demanda – DFD e Relatório de Viabilidade que atendam as necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, em conformidade com a lei de Licitações e regulamentos do Poder Legislativo.

Art. 4º O Setor de Compras será integrado pelos seguintes servidores:

I - Halael Bezerra de Azevedo – Matrícula 7249

II - Vinicius Medeiros – Matrícula 801

III - Brenda Martins Grubert – Matrícula 722

IV - Rafael Sachs – Matrícula 700

Parágrafo Primeiro. Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, o Setor de Compras é integrado por servidores preferencialmente efetivos que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de licitações e também capacitados continuamente pelo município.

Art. 5º O Setor de Compras fica autorizado a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Diretoria-Geral deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 7º Os relatórios dos estudos técnicos deverão ser assinados pelo setor demandante, e no mínimo 03 (três) membros do Setor de Compras que supervisionaram a elaboração do estudo técnico e, em prestígio a segregação de funções, os servidores que formalizarem o relatório não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto estudado.

Art. 8º Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 13 de novembro de 2024.

VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 181 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Portaria 009/2024.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Alterar a Portaria 009/2024 substituindo o servidor **CLEYTON ANDERSON DA SILVA ARAÚJO** pela servidora, **Yael Catharine Brandão e Silva**, para dar continuidade aos trabalhos como **GESTOR DE CONTRATOS** desta Câmara Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.
Primavera do Leste, MT, em 13 de novembro de 2024.

VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2022

*Segundo aditamento ao Convênio que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE – IMPREV**, conforme já previamente autorizado e cláusulas e condições que seguem.*

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera n. 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, doravante denominado de **PRIMEIRO CONVENIENTE** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE – IMPREV**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.193.668/0001-16, com sede à Avenida Primavera, 379, no loteamento Cidade Primavera II, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **RONAS ATAÍDE PASSOS**, doravante denominado de **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam o presente Termo Aditivo, de conformidade com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO DE CEDÊNCIA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a cessão sem ônus, pelo **PRIMEIRO CONVENIENTE**, da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, Sra. **IVANICE NOVO BERGAMASCO**, matrícula n.º 033, Ajudante Legislativo, ao **SEGUNDO**

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

CONVENIENTE, igualmente de acordo com a cláusula primeira do Convênio n.º 001/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A cláusula sétima do Convênio n.º 001/2022, fica prorrogada, passando a ter vigência a partir de **18 de novembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio n.º 001/2022, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e conveniados, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo, em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Primavera do Leste – MT – MT, 04 de novembro 2024.

VALDECIR
ALVENTINO DA
SILVA:51983168149

Assinado de forma digital por
VALDECIR ALVENTINO DA
SILVA:51983168149
Dados: 2024.11.13 12:10:54
-03'00'

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Primavera do Leste

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo
IMPREV

Testemunhas:

1. _____

2. João S. L. S.

CPF _____

CPF 559.707.969-72

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br